



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 032, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Artigo 3º da Lei Complementar Municipal n.º 032, de 20 de setembro de 2023 que passará a vigorar nos seguintes termos:-

*“Art. 3º A ouvidoria do Município será exercida pelo **OUVIDOR MUNICIPAL**, que será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores públicos municipais efetivos, com formação no ensino médio completo, como nível de escolaridade mínima, fazendo jus a uma gratificação de função correspondente ao montante de 80 % sobre seu salário base.”*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais normativas não afetadas pela presente legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito Municipal de Itaoca/SP